



Consulente: Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lages

Assunto: Recurso Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico n. 08/2025

PARECER JURÍDICO N. 167/2025/SEMASA

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca de recurso interposto pela empresa *Medição Serviços de Apoio LTDA*, classificada em segundo lugar no Pregão Eletrônico n. 08/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para leitura informatizada de hidrômetros. No recurso, a recorrente questiona a habilitação da empresa *Reginaldo Sorato*, primeira colocada no certame, alegando suposta insuficiência de qualificação técnica e inconsistências na proposta apresentada.

Foram também encaminhadas as contrarrazões apresentadas pela empresa habilitada. A pregoeira informa que as manifestações foram protocoladas dentro dos prazos previstos na plataforma *Compras.gov.br* e ressalta que, por se tratarem de questões relacionadas à habilitação técnica, a análise de mérito deve ser realizada pela secretaria demandante, por se tratar do setor com maior capacidade técnica para avaliar a pertinência dos argumentos.

É o relatório. Passo à análise.

II – MÉRITO

A análise do conjunto de atestados apresentados pela empresa *Reginaldo Sorato* evidencia, de forma inequívoca, o não atendimento aos requisitos mínimos de habilitação exigidos.

Verifica-se que a soma das leituras informatizadas de hidrômetros realizadas por meio de coletor de dados portátil (*smartphone*), com emissão e entrega das faturas de água e esgoto, não atinge o quantitativo mínimo de 324.000 unidades, conforme exigido.

Dessa forma, resta caracterizado o descumprimento do item 17.1.9.1 do Termo de Referência.



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento



Diante disso, opina-se pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela empresa *Medição Serviços de Apoio LTDA*, com a consequente desclassificação da empresa recorrida, em observância aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, nos termos do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

É o parecer.

Lages, 26 de maio de 2025.

[assinado digitalmente]

VITOR CARTAXO
PROCURADOR



Documento assinado digitalmente

VITOR CARTAXO

Data: 26/05/2025 13:32:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>